

**EIXO TEMÁTICO 1 | ESTADO, MOVIMENTOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS****REDES DE POLÍTICAS PÚBLICAS: eficiência ou desmonte da proteção social estatal?****PUBLIC POLICY NETWORKS: efficiency or dismantling state social protection?****Ana Valéria Matias Cardoso<sup>1</sup>****RESUMO**

Este artigo objetiva analisar a rede de políticas públicas como novo modelo de organização do sistema de proteção social contemporâneo, denominado de economia mista de bem-estar social ou pluralismo de bem-estar social. Para avaliar as possibilidades de oferecer proteção social integral, seu caráter de inovação e efetividade, propõe compreender o contexto de sua emergência, os interesses em disputa e o neoliberalismo. Adota metodologia qualitativa, com escolha intencional das referências de fundamentação. Conclui que, nesse modelo de proteção social, o Estado reduz suas responsabilidades de ofertante de serviços sociais, embora mantenha o da regulação e do financiamento, e passa a contar com uma rede de atores e instituições na provisão social, sob o argumento de redução do gasto social, típico das políticas de austeridade neoliberal que subtrai direitos sociais.

**Palavras-chave:** Redes; Estado; Proteção Social.

**ABSTRACT:** This paper aims to analyze the network of public policies as a new model of organization of the contemporary social protection system, called mixed economy of social welfare or pluralism of social welfare. In order to assess its possibilities of offering full social protection, its character of innovation and effectiveness, it proposes to understand the context of its emergence, the interests in dispute and neoliberalism. It adopts a qualitative methodology, with an intentional choice of substantiation references. It concludes that, in this model of social protection, the State reduces its responsibilities as a provider of social services, although it maintains that of regulation and financing, and becomes a network of actors and policies to rely on the social economy, under the argument of reducing social austerity, typical of policies that subtract rights.

**Keywords:** Networks; State; Social Protection.

<sup>1</sup> Doutorada em Políticas Públicas (Universidade Federal do Piauí). E-mail: anavaleriamatcard2@gmail.com

## **1 INTRODUÇÃO**

As redes de políticas sociais de proteção social têm sido apontadas como inovação no modo de fazer política social e por serem mais eficientes, capazes de garantir proteção social integral por envolverem uma gama maior de instituições e atores sociais, de recursos que se somam e de solidariedade genuína. O apelo para adesão a essas redes se dá pela difusão do ideário de que são democráticas, de relações horizontais, participativas e adaptáveis a contextos de restrições orçamentárias.

Defende-se a tese de que esse modelo de proteção social em redes surge da reestruturação e da oposição ao Estado de Bem-Estar Social e a seus princípios basilares, como justiça social e inclusão de minorias. Em lugar do Estado de Bem-Estar Social, os neoliberais e neoconservadores propõem o pluralismo de Bem-Estar Social (PEREIRA-PEREIRA, 2010), em que a responsabilidade pela proteção social é de todos os agentes “naturais” de bem-estar social, como mercado, sociedade civil, família e Estado.

O objetivo deste artigo é analisar a rede de políticas públicas como um novo modelo de organização do sistema de proteção social contemporâneo, denominado de pluralismo de bem-estar social, para isso buscaremos identificar as origens da emergência das redes na gestão pública e apontaremos os argumentos favoráveis e otimistas em relação a essa modalidade de proteção social, bem como os argumentos céticos e realistas que apontam o que o conceito e a apologia das redes escondem. O artigo é decorrente de uma pesquisa teórica, do tipo bibliográfica e com metodologia qualitativa, pois as referências foram selecionadas intencionalmente, de modo a atender aos objetivos da investigação.

## **2 O IDEÁRIO DAS REDES DE POLÍTICAS PÚBLICAS CONTEMPORÂNEAS: A DEFESA DA DEMOCRACIA, DA PARTICIPAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Para Guará (2010), rede é um conceito contemporâneo que propõe um novo modelo de gestão pública, ao introduzir novas categorias de valores, habilidades, processos, que são necessários para a garantia de proteção e atendimento social diante de uma realidade mais complexa. Ademais, segundo a autora, a intervenção em rede permite um modo de representação das inter-relações e conexões mais reais de uma realidade complexa.

No plano das políticas públicas, a rede de proteção social constitui-se de ação articulada e integrada entre as distintas organizações governamentais e não governamentais, que atuam nas políticas sociais, e que somente existe à medida que agrega e articula diferentes ações em torno de um objetivo comum.

A necessidade de formação da rede proteção social a diferentes segmentos, com destaque a crianças e adolescentes, também é ressaltada e, segundo seus defensores, pode possibilitar atendimento com mais qualidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis e, por conseguinte, resultar no atendimento de diferentes demandas e garantir o direito à convivência familiar e comunitária do segmento.

Gonçalves e Guará (2010) mostram que, diante de uma realidade complexa e multifacetada, a articulação em rede surge como novo arranjo, mesclando ações públicas da sociedade civil organizada, condensadas pelo sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para a materialização não só dos instrumentos normativos, mas, também, do funcionamento dos mecanismos necessários para a promoção, a defesa e o controle social necessários para a efetivação dos direitos e a convivência comunitária dos segmentos, como as crianças e os adolescentes.

Segundo Gonçalves e Guará (2010), a rede de proteção social a crianças e a adolescentes visa ao desenvolvimento integral desse público, garantindo a efetiva proteção e religando sujeitos, serviços, espaços e oportunidades, uma vez que possibilita o atendimento social a partir da circulação de informação, da promoção de uma tomada de consciência coletiva. Também possibilita visão de totalidade, potencialidades e demais fatores capazes de permitir a melhor efetivação das ações norteadoras do sucesso referente à questão da convivência familiar e comunitária, rompendo com a institucionalização.

O novo modelo de redes de políticas públicas inclui relações mais horizontalizadas, com a articulação em diferentes níveis de abordagem da problemática social a ser enfrentada, permitindo e incentivando a participação de várias políticas setoriais e órgãos públicos, mas também a sociedade, comunidade e famílias colocando-se como alternativa diante dos limites de serviços públicos que agem isoladamente. A proposta de articulação de proteção social em rede deve ser pautada em intencionalidade evidente e aberta, resolutiva e efetiva, que estabeleça pactos necessários à continuidade de cada intervenção.

No que se refere à definição básica de rede, conforme Neves (2009), esta pode ser considerada com um sistema organizacional capaz de reunir indivíduos e instituições, de forma

democrática e participativa, em torno de objetivos ou realizações comuns. O trabalho em rede pressupõe relações horizontais, por meio de interconexão e em dinâmicas que supõem o trabalho colaborativo e participativo. Na estrutura em rede, podem-se relacionar profissionais às entidades organizacionais, ou, ainda, unir organizações ou entidades diferenciadas. Desse modo, é possível redimensionar os usuários aos serviços sociais, evitando a sobreposição de ações e, sobretudo, mediante a otimização e articulação das ações realizadas e dos objetivos pretendidos.

Para a autora a efetivação de uma rede consiste num processo comum de comunicação que permite a todos que estão envolvidos no problema criar um objetivo comum. Desse modo, a efetivação da rede alude a uma comunicação estruturada e ainda na estratégia viável e eficaz para articulação, intervenção e gestão dos processos, bem como à distribuição de responsabilidades e redes sociais que partem do pressuposto da horizontalidade, democracia, participação (NEVES, 2009).

Silva (2007) defende que o trabalho em redes pressupõe relações horizontais, democráticas, participativas, propositivas e interventivas, visando soluções rápidas; supõe o trabalho colaborativo e participativo. As redes amparam-se através da vontade e da afinidade de seus integrantes, manifestando um significativo recurso organizacional, tanto para as relações pessoais quanto para a estruturação social, especialmente, as políticas sociais.

Rede, tanto no singular quanto no plural, é utilizada para conceituar sistemas que estão conectados, malhas de comunicação, táticas empregadas por indivíduos ou a “forma” das relações sociais. Para Carvalho (2003), o conceito de rede não é contemporâneo e novo, e a literatura sobre análise de redes é extensa e variada. Contudo, a inovação se encontra no emprego do conceito de rede para caracterizar a sociedade contemporânea e os novos modelos de gestão dos negócios privados ou públicos em escala local ou global. A análise do conceito de rede traça um ponto de vista teórico e metodológico que avalia os mais variados fenômenos sociais na sua relação com as organizações sociais envolvidas com esse fenômeno.

A efetivação de uma rede consiste num processo comum de comunicação que permite a todos que estão envolvidos no problema criar um objetivo comum. A efetivação da rede diz respeito a uma comunicação estruturada e a uma estratégia viável e eficaz para articulação, intervenção e gestão dos processos, bem como para a distribuição de responsabilidades entre membros das redes, sob o pressuposto da horizontalidade, da democracia e da participação.

No plano das políticas públicas, o conceito de rede constitui-se a partir de uma ação articulada e integrada entre as distintas organizações governamentais e não governamentais que atuam nas políticas sociais; somente existe à medida que ela integra e articula diferentes ações.

No conceito evidenciado por Neves (2009), o significado de rede é voltado à distribuição de responsabilidades e parte do princípio básico de horizontalidade, numa perspectiva de rede que estabelece, para quem atua nas políticas públicas, novos parâmetros e possibilidades que deverão fornecer “humanização” no atendimento aos seus usuários – mesmo centrada na tese dos ajustes e reformas presentes na disseminação dos impactos das transformações do movimento do capital.

As redes podem ainda ser entendidas como sistemas organizacionais aptos para interligar indivíduos e instituições, de modo democrático e participativo, em torno de objetivos ou práticas comuns. O conceito de rede direcionou-se, nas últimas duas décadas, a uma escolha prática de organização, capaz de responder às demandas de flexibilidade, conectividade e descentralização das esferas de atuação e articulação social distintas.

Na estrutura em rede, relacionam-se profissionais juntamente às entidades organizacionais, ou ainda, unem-se organizações ou entidades diferenciadas. Desse modo, é possível redimensionar os usuários aos serviços sociais, evitando a sobreposição de ações e, sobretudo, buscando seu benefício nas ações realizadas e nos objetivos pretendidos através de parcerias, ou do *mix* público-privado.

Não há diferenças hierárquicas significativas a serem priorizadas nas redes, uma vez que se parte da importância das informações, as quais são veiculadas por meio dos canais que conectam os vários setores ou profissionais de uma determinada instituição. As informações fornecidas pela rede de atendimento social deverão circular livremente, tendo como objetivo primordial o atendimento às demandas dos usuários do serviço.

A rede de proteção não é somente a organização e o tipo de troca, ou a qualidade das relações, mas a busca por um objetivo comum, através de um trabalho articulado, com qualidade das ações e melhoria dos resultados. Organiza-se em processos horizontais e democráticos, que pressupõem também a participação, as responsabilidades, as potencialidades, a ênfase no cidadão, na articulação entre serviços etc.

Entretanto, tal discurso sofre a influência neoliberal contemporânea, que visa à redução de gastos sociais, ao estabelecimento de parcerias público-privadas, à diminuição do tamanho

e à intervenção do Estado, a quem se atribui as funções de regulador e coordenador da rede, mas não de ofertante de serviços.

No caso de crianças e adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) (BRASIL, 2006) ressaltam a importância do Sistema de Garantia de Direitos na defesa da integralidade, do reconhecimento, do respeito como sujeitos de direitos e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Isso as coloca a salvo de ameaças e violação de direitos, além de garantir a apuração e a reparação dessas, de modo a materializar a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na busca e no controle das ações de promoção e defesa dos direitos. Nesse sentido, para crianças e adolescentes, que se encontram em situação de acolhimento, uma rede de proteção social deve ter como condição inerente à realização de seus objetivos uma proposta de desenvolvimento de seus integrantes e a reintegração familiar segura.

A proposta de reordenamento dos serviços de proteção especial de alta complexidade, que comporta o acolhimento institucional, indicada no PNCFC/2006, tem como base o paradigma da proteção integral do ECA e assegura a crianças e adolescentes o direito aos programas, benefícios e serviços de todas as políticas sociais que possam garantir essa proteção. O apoio às famílias, citado no PNCFC, indica que a concretização desses direitos será viabilizada pela articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas (GUARÁ, 2010).

Quando se enfatiza a rede de proteção, essa se baseia nas relações sociais entre agentes públicos e outros atores que pertencem a esferas diferentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e que visam dar efetividade e eficácia à intervenção.

Portanto, a rede de proteção não é somente a organização e o tipo de troca, a qualidade das relações, mas a busca por um objetivo comum, através de um trabalho articulado, com qualidade das ações, melhorando resultados, organizada em processos horizontais, democráticos, que pressupõem também participação, responsabilidades, potencialidades, dentre outros.

A prescrição dos dispositivos legais relativos às crianças e aos adolescentes e à sua família por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), da Constituição Federal (CF) de 1988 nos artigos 227 e 228, além do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do

Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2006, entre outros, contribuiu para uma nova concepção, organização e gestão das políticas de atenção ao segmento infantojuvenil e à sua família, tendo como escopo a construção de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com um conceito de rede em seu sentido mais amplo, visando à Proteção Integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006) definem a família como o principal espaço de socialização, educação, cuidado e proteção de crianças e adolescentes. Analisando-a como o primeiro espaço de desenvolvimento social, é fundamental que ela possa oferecer proteção e cuidados adequados ao bom desenvolvimento biopsicossocial, cumprindo a função protetiva e, conseqüentemente, propiciando a reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

A otimização da rede proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias possibilita um atendimento com mais qualidade, de forma a melhorar a utilização dos recursos disponíveis e, por conseguinte, resultar no atendimento social do direito à convivência familiar e comunitária. Mediante a estrutura concernente ao atendimento em rede, pode-se conjecturar uma possibilidade que garanta o exercício da cidadania nas suas diferentes vertentes e relações. Os atendimentos sociais passam a ganhar novos significados.

O atendimento social articulado através das redes possibilita ainda as interações horizontais, capazes de melhor concretizar a descentralização das gestões, a comunicação estruturada e a transparência quanto às ações, assim como a aprendizagem contínua e a busca da excelência quanto às ações direcionadoras do exercício profissional democrático e continuado.

Em síntese, os autores defensores das redes de políticas públicas ancoram-se nas noções de democracia, horizontalidade, compartilhamento de objetivos e decisões, logo, um modelo alternativo, mais eficiente e eficaz.

### **3 O CONTEXTO DA EMERGÊNCIA REDES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SUAS DETERMINAÇÕES**

Com a crise mundial da economia capitalista – uma crise cíclica de dimensões globais –, o Estado de Bem-Estar Social também entrou em crise e sofreu críticas e reestruturações. Sob outra perspectiva, intelectuais críticos do Estado de Bem-Estar e governos identificados com o retorno dos princípios econômicos do liberalismo, iniciaram a ofensiva histórica à concepção

de Estado de Bem-Estar Social. Almejava-se, com isso, promover o desmonte dos pilares de proteção social que dava sua sustentação, como as políticas universais, a inclusão de minorias, a responsabilidade do Estado na oferta de proteção social, dentre outros (VIANA, 2007).

Destarte, em seu período de maior glória, quase três décadas sucessivas após o final da Segunda Guerra Mundial (1948-1973), o chamado Estado de Bem-Estar Social desempenhou distintas funções estratégicas, todas consagradas ao enfrentamento da pobreza, do desemprego e da desigualdade. Durante esse período, todavia, duas diferenças importantes se fizeram destacar nos propósitos de atuação do Estado de Bem-Estar Social: de um lado, a experiência europeia ocidental, que demarcou fortemente seu propósito de atuar *ex-post* sobre as iniquidades determinadas pelo desenvolvimento capitalista, por intermédio das políticas de natureza redistributivas (justiça tributária e transferências sociais); e, de outro, a experiência estadunidense, que enfatizou bem mais a atuação *ex-ante* sobre as iniquidades geradas no capitalismo, através do sistema educacional e da regulação do patrimônio e do fluxo de renda (imposto de renda negativo) (VIANA, 2007).

Por outro lado, mesmo com o atendimento às necessidades sociais pelo Estado, este apresenta contradições, uma vez que, mesmo com os sistemas de proteção social públicos, atende a interesses antagônicos, com o fim de legitimar a ordem capitalista. Então, as políticas públicas expressam essas divergências de interesses, estratégias de controle e, ao mesmo tempo, de atendimento de necessidade, e avanço dos direitos, que foi possível por conta do pacto de classes nos 30 anos gloriosos.

Se a crise de 1970, segundo Salvador (2010), fechou um longo ciclo de lucratividade para o grande capital em geral, ao demolir os acordos que regulavam os fluxos monetários do capital financeiro internacional, o novo padrão econômico de saída para crise mostrou não somente a substituição do sistema de cambio financeiro pelo sistema flexível, como também visou a desregulamentação e a implantação dos mecanismos de flexibilização produtiva e de mercados, tendo estabelecido os contornos do que passaria a ser chamado de neoliberalismo, globalização e reestruturação do Estado social ou do sistema de proteção social, sob a hegemonia do capital financeiro em parceria com o capital industrial reestruturado e flexível.

Na apreciação de Salvador (2010), a crise não nasceu da valorização de capitais, porém é resultado de um conjunto de elementos, não podendo ser comprimida a uma única causa, mas a múltiplas, como superprodução, subconsumo, redução das taxas de lucros, dentre outras. As saídas das crises geraram um novo modelo de acumulação com maior exploração

sobre a força de trabalho, com as novas técnicas produtivas de extração da mais-valia relativa, ampliação do desemprego e desregulamentação dos mercados, ataque frontal aos direitos sociais e trabalhistas, constituindo uma ofensiva do capital contra a proteção social sob a responsabilidade do Estado e direito do cidadão, com retrações e subtrações das conquistas sociais.

No novo modelo de acumulação, as empresas reestruturadas são flexíveis, descentralizadas e articularas em redes, como mecanismo de redução de custos, fazendo surgir a ideia de redes modernas. A gestão empresarial moderna assume essa lógica como mecanismo de eficiência e eficácia. O modelo empresarial, no contexto neoliberal, se expande para os negócios públicos – a denominada gestão social do Estado enxuto, que transforma a ideia de políticas públicas, ampliando os agentes executores destas políticas, como as organizações não governamentais e o mercado, além da família e da vizinhança e comunidades.

Com as políticas neoliberais, alteraram-se os modelos de proteção social. A tese de Abrahamson (2004) é que há um novo consenso em torno da política social na maior parte da Europa, sob a forma de uma abordagem mista de bem-estar também denominada pluralismo de bem-estar ou economia mista de bem-estar, com uma combinação de intervenções do mercado, do Estado, de setores da sociedade civil sobre os problemas sociais.

Segundo Johnson (1990), os Estados de Bem-Estar, após crise e reestruturação, têm sido pluralistas por terem acomodado uma grande variedade de redes informais, e é a partir disso que surge e emerge a ideia de redes, ou seja, o novo padrão de organização da proteção social à imagem e semelhança do capital, com os objetivos de reduzir custos/gastos sociais e de redirecioná-los para fins de superávit primário. Assim, se difunde o modelo descentralizado de redes de políticas públicas, adotados nos países centrais e periféricos como sinônimo de modernização.

Se, de um lado, ao localizar as redes nos distintos domínios de sociabilidade, elas têm sido “bem” utilizadas do ponto de vista econômico, político, organizacional e social, pautado no novo padrão de organização do capital, resta avaliar se o mesmo ocorre na proteção social. Autores como Minhoto e Martins (2001) procuram analisar e avaliar o apelo e o grau de consistência do conceito, dada a importância de analisar as tensões e os riscos subjacentes à atual tendência de transformar as redes em espécie de panaceia analítico-explicativa de algumas das basilares transformações da sociedade contemporânea, assim como em estratégia

excepcional de luta contra o adensamento do quadro social no âmbito do capitalismo globalizado, quando se pensa em redes de movimentos sociais.

Mesmo ressaltando os vários sentidos do termo em destaque, defende-se, neste artigo, a análise de rede feita a partir de Minhoto e Martins (2001). A partir da constituição de um sistema econômico articulado globalmente, executado mediante práticas cada vez mais homogêneas entre as empresas e os territórios que o compõem, a mudança da base do complexo automotriz pelo complexo eletrônico, a inovação tecnológica e o controle da informação é que redefinem as balizas em que ocorre a competição capitalista no final do século XX. E é justamente nesse contexto que as empresas tendem a lançar mão da estrutura de rede. E com o neoliberalismo e sua política de livre mercado e desregulamentação financeira, o privado é o espelho para pensar a gestão social pública.

O processo de constituição de redes na atualidade obedece a uma nova forma organizacional, em que as empresas tendem crescentemente a adquirir, sob o discurso sistêmico do novo padrão competitivo capitalista, entreaberto pela globalização da economia, capacidade de adaptação a um espaço incerto e volátil, à celeridade de resposta a panoramas de grande instabilidade, à previsibilidade e à calculabilidade dos riscos intrínsecos ao processo produtivo e à flexibilidade das estruturas organizacionais (Minhoto; Martins, 2001).

Esse modelo vai se difundir para o Estado, para a gestão estatal, como uma das consequências mais visíveis do processo de globalização da economia e do neoliberalismo, sob o argumento da crise fiscal dos Estados, das restrições orçamentárias em contexto de crises. A adesão a política monetárias de estabilidade da moeda, do controle da inflação, desregulamentação financeira, programa de privatizações voltado a recompor a debilitada capacidade orçamentária dos Estados, a transnacionalização dos mercados financeiros e a enorme volatilidade dos capitais que a segue, a desterritorialização da produção, são características dos novos padrões competitivos instaurados pela globalização e indicam novo modelo de acumulação, globalizado e financeirizado.

Mas o modelo de acumulação, que despontou nos anos subsequentes à grande crise mundial, necessitou, para sua difusão e legitimação, da regulação social neoliberal e da alteração das funções e dos papéis do Estado capitalista. Os ideólogos neoliberais, teóricos e políticos, foram ativos nas críticas e nos ataques ao Estado de Bem-Estar Social. As contrarreformas neoliberais reestruturaram, em todo o mundo ocidental, o modelo de sistema de proteção social até então existente.

O conjunto articulado desses elementos reflete o ideário neoliberal de privatização, focalização e descentralização. O avanço da lógica competitiva e da gestão tecnocrata é visualizada no padrão público de gestão social, baseado nos critérios de eficiência, eficácia e rentabilidade. Por consequência disso, o acesso a políticas sociais passa a se fundamentar na meritocracia ou na comprovação de necessidades dos estritamente pobres e não mais na condição de cidadania, mas de “privilégios” com critérios de focalização e seletividade cada vez mais prevalentes.

Assim, em pouco tempo se gera um consenso mundial, difundido pelos organismos internacionais, de que apenas o modelo de rede de políticas públicas (envolvendo o mix público/privado) é capaz de dar respostas efetivas num cenário de restrições financeiras, além de atender às múltiplas demandas e de envolver inúmeros sujeitos e instituições.

Essa noção envolve articulações que dão sentido à ideia de rede pela gestão pública, articulação/cominação de ações entre as políticas intersetoriais, instituições governamentais e não governamentais, do mercado, de agentes sociais informais, a fim de potencializar a execução da política pública. Para otimistas e defensores, o modelo desconstrói a materialização de ações isoladas, para assegurar intervenção totalizante e includente.

Todavia, a noção de redes de políticas públicas não se limita à rede intersetorial de políticas sociais, ela adentra a esfera privada e dilui as fronteiras entre as esferas pública e privada, mascarando os interesses privados.

Defende-se a tese de que esse modelo de proteção social em redes surge da reestruturação produtiva nas indústrias e da oposição ao Estado de Bem-Estar Social e a seus princípios basilares, como justiça social e equidade. Em lugar do Estado de Bem-Estar Social, os neoliberais e neoconservadores propõem o pluralismo de Bem-Estar Social (Pereira-Pereira, 2006), em que a responsabilidade pela proteção social é de todos os agentes “naturais” de bem-estar social, como mercado, sociedade civil, família e Estado.

Analisa-se a rede de políticas públicas como um novo modelo de organização do sistema de proteção social contemporâneo, denominado de pluralismo de bem-estar social, para identificar as origens da emergência das redes na gestão pública e apontar os argumentos favoráveis e otimistas em relação a essa modalidade de proteção social, bem como os argumentos céticos e realistas que apontam o que o conceito e a apologia das redes escondem.

### 3 CONCLUSÃO

Com a lógica de mercado como o espelho de tudo, inclusive do Estado e também dos indivíduos, os sujeitos são responsabilizados pelo seu próprio bem-estar, e devem ser empreendedores de si mesmos, do seu destino, serem resilientes, devendo desenvolverem o seu capital humano, suas capacidades, impulsionado pelas políticas sociais. O Estado deve ser enxuto, com menores gastos administrativos, coordenador da rede de instituições e atores.

Para os neoliberais, os indivíduos devem buscar no mercado a satisfação das necessidades e dos interesses, e as políticas sociais públicas devem ser minimizadas aos estritamente pobres e em parcerias com ONGs. Assim, as políticas sociais contemporâneas correm riscos de retornar aos reducionismos de origens filantrópicas, caritativas, privatistas, mistos de público/privado, cujo escopo é reduzir a ação dos entes federativos na proteção social.

A adesão à lógica neoliberal se dá por persuasão e coerção das contrarreformas, e também pela apologia de que os modelos plurais são mais democráticos, participativos, eficientes, e os únicos a garantir proteção social integral; e pela retórica de que todos devem cooperar no enfrentamento dos problemas sociais, ser solidários, desenvolver a autoajuda e de que o Estado é burocrático, corrupto, ineficiente e deve ser reformado.

Tomando como referência Viana (2007), fica nítido que o que está em questão não é tanto o papel regulador do Estado, que deverá seguir sendo a principal fonte de regulação social e também de financiamento, mas que o desmantelamento está relacionado ao seu papel de ofertante de serviços sociais, de implementador de políticas sociais, ou seja, seu predomínio na provisão de bem-estar, que tende a diminuir gradativamente nos modelos de economia mista de bem-estar social. O que de fato está em questão e que tem sido reivindicado pelos apologistas neoliberais é a diminuição de seu papel como esfera oficial de garantia de direitos sociais e, de forma considerável, na regulação do mercado financeiro.

### REFERÊNCIAS

ABRAHAMSON, P. Neoliberalismo, pluralismo e bem-estar e configuração das políticas sociais. *In*: BOSCHETTI, I.; PEREIRA, P. A. P.; CÉSAR, M. A.; BOMTEMPO, D. (org.). **Política social: alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: Programa de Pós-Graduação em Política Social, SER/UNB, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

CARVALHO, M.C.B. A ação em rede na implementação de políticas e programas sociais públicos. **Cenpec**, abr. 2003.

GONÇALVES, S.; GUARÁ, I.M.F. Rosa. Rede de proteção social na comunidade. *In*: GONÇALVES, Sérgio; GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. (coord.). **Redes de proteção social**. 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

GUARÁ, I.M.F.R. Proteção integral em redes sociais. *In*: GUARÁ, I.M.F.R. (coord.). **Redes de proteção social**. 1. ed. São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

MINHOTO, L.D.; MARTINS, C.E. As redes e o desenvolvimento social. **Cadernos FUNDAP**, n. 22, p. 81-101, 2001.

NEVES, M.N. Rede de atendimento social: uma ação possível? **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 1, n. 1, p. 147-165, 2009.

PEREIRA-PEREIRA, P.A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. *In*: SALES, M.A.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C. (org.). **Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, E. **Fundo público e seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, C.A. **O que são redes?** 2007. Disponível em: [http://www.rits.org.br/redes\\_teste/rd\\_oqredes.cfm](http://www.rits.org.br/redes_teste/rd_oqredes.cfm). Acesso em: 23 mar. 2018.

VIANA, M.J.F. **Assistência social no contexto do pluralismo de bem-estar prevalência da proteção social plural ou mista, porém não pública**. 2007. 354f. Tese (Doutorado em Política Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.